Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO

SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 15/2009 - ALTERA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS ESTAGIAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 4053 Proc. Nº 105
Data: 09/10/23 Nº 15/2009

Ponta Delgada, 19 de Outubro de 2009

RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 15/2009 - ALTERA OS PROGRAMAS DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS ESTAGIAR

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 19 de Outubro de 2009, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional nº 15/2009 - altera os programas de estágios profissionais ESTAGIAR.

O mencionado Projecto de Decreto Legislativo Regional, iniciativa da Representação Parlamentar do PCP na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, deu entrada na mesma Assembleia em 1 de Setembro de 2009, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa funda-se no disposto nos artigos 37º, nº 1, alínea d) e 61º, nº 2, alínea c) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se, ainda, em conformidade com o estatuído nos artigos 227º, nº 1, alínea a), e 112º, nº 4 da Constituição da República Portuguesa.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa nº 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a matéria de trabalho e formação profissional é competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

O plano integrado de estágios designado por Estagiar foi criado pela Resolução do Conselho do Governo nº 181/1998, de 30 Julho. Esta Resolução determinava que o plano de estágios seria desenvolvido por dois programas, ESTAGIAR L, destinado a jovens com licenciatura ou finalistas em licenciaturas, e ESTAGIAR T, destinado a jovens com formação tecnológica. Posteriormente, a Resolução do Conselho do Governo nº 60/2005, de 12 de Maio, criou um plano de estágios para jovens universitários, designado por ESTAGIAR U.

Actualmente, o regulamento do programa ESTAGIAR L consta do Anexo à Resolução do Conselho do Governo nº 7/2008, de 11 de Janeiro de 2008. Quanto ao programa ESTAGIAR T, o seu regulamento consta do Despacho Normativo nº 220/98, de 13 de Agosto, alterado pelos Despachos Normativos nºs 107/2000, e 3 de Agosto, 35/2006, de 27 de Julho e 38/2007, de 26 de Julho. A duração dos programas é, actualmente, a que está definida na Resolução do Conselho do Governo nº 66/2009, de 6 de Abril.

O programa ESTAGIAR U está regulamentado pelo Despacho Normativo nº 23/2005, de 12 de Maio.

O projecto em apreciação pretende alterar os programas de estágios profissionais ESTAGIAR e condensar num único diploma o respectivo regime jurídico. Propõe-se a consagração de um regime de férias e faltas e a atribuição do direito a subsídio de alimentação e transporte.

A iniciativa pretende, ainda, consagrar um direito de preferência dos estagiários em procedimentos de contratação de pessoal pelo promotor e criar uma bolsa de

conclusão do estágio, para os estagiários que não sejam contratados pela entidade promotora do estágio.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade, não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração à iniciativa legislativa.

Capítulo IV
CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão, na reunião de 19 de Abril de 2009, procedeu à audição da Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social que começou por referir que o projecto contém normas contraproducentes e que podem ter efeitos adversos porque o seu teor dificilmente seria aceite pelas entidades promotoras dos programas. Acrescentou que o projecto em apreciação procede à transcrição de normas do Código do Trabalho, pretendendo introduzir elementos que são das relações de trabalho. A governante considerou, ainda, que a introdução de uma regra que impõe, como resultado da apreciação positiva, uma preferência na contratação, levaria a penalizações na avaliação dos estagiários, por parte das empresas, que assim se defenderiam das obrigações decorrentes de uma avaliação positiva.

Por último, a Secretária Regional referiu que se o projecto viesse a ser aprovado, apenas produziria efeitos a partir de Outubro de 2010, sendo pouco prudente avançar no sentido do projecto em apreciação sem sabermos se o programa continuará a beneficiar do financiamento através do Pró-Emprego.

O Deputado Aníbal Pires, do PCP, comentou a intervenção da Secretária Regional e referiu que o projecto de diploma não é um projecto modelo pelo que esperava os contributos dos outros grupos parlamentares. Acrescentou que com esta iniciativa não pretende prejudicar nem os estagiários nem as empresas.

O Deputado Pedro Medina, do CDS-PP questionou a Secretária Regional sobre o artigo 13º do projecto em apreciação, perguntando-lhe se considera aceitável a frequência de um curso de empreendedorismo durante o período de estágio, ao que a Governante respondeu tratar-se de questão inócua, acrescentando que o que se tem verificado na prática é a pouca atractividade destes cursos.

O Deputado Cláudio Almeida, do PSD, questionou a Secretária Regional sobre a existência de algum estudo ou informação relativa à integração dos jovens nas empresas onde fazem os estágios. A governante respondeu que esses estudos existem e que podem ser disponibilizados, tendo referido que se tem registado uma taxa empregabilidade acima dos 90%. Acrescentou que este ano, pela primeira vez, se detectou que existiriam dificuldades e que por isso se prorrogou o prazo dos programas de estágio, que este ano abrangem cerca de 900 jovens.

Capítulo V
SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O ***Grupo Parlamentar do PS*** considera que o articulado da iniciativa desvirtua a natureza de estágio que o programa tem, ao pretender imprimir-lhe características típicas das relações de trabalho. Por outro lado, as soluções preconizadas tendem a onerar as empresas podendo, inclusivamente, gerar desinteresse das entidades promotoras e comprometer o sucesso que o programa tem conhecido.

O ***Grupo Parlamentar do PSD*** e o ***Grupo Parlamentar do CDS/PP*** abstiveram-se quanto à iniciativa e reservaram a sua posição para plenário.

A ***Representação Parlamentar do PCP*** justifica a iniciativa na necessidade de introduzir alguma responsabilidade, quer ao nível dos jovens, quer de quem executa os programas, bem como de reforçar o carácter formativo dos mesmos. Por outro lado, considera necessário garantir alguns direitos aos estagiários, face ao

prolongamento do período do programa, bem como conferir-lhes alguma protecção quando não são integrados nos quadros das entidades promotoras.

Capítulo VI
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela desadequação da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a contra do PS, a favor do PCP e a abstenção do PSD e do CDS-PP, emitir parecer desfavorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 15/2009 - altera os programas de estágios profissionais ESTAGIAR.

Ponta Delgada, 19 de Outubro de 2009

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge